

CONTRATO PMG/SECEDUC Nº 022/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, DISPENSA Nº 015/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO, ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÃO ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, a Sra. JOSELMA SOARES DA SILVA MELO, matriculada sob o nº 357, nomeada através da Portaria nº PORTARIA Nº 228/2024, doravante denominada LOCATÁRIO, e do outro lado, a ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.981.400/0001-11, representada por ADRIANO CHARLES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *.***.645 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.524-87, residente e domiciliado em Gravatá/PE, doravante denominada LOCADORA, em conformidade com o Processo Licitatório 021/2021, Dispensa nº 015/2021, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições enunciadas abaixo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

- 1.1. Em razão do OFÍCIO nº 761/2024, exarado pela Secretaria de Educação em 23 de abril de 2024, justificando a prorrogação de prazo devido à necessidade de continuidade do serviço público, visto que no local funciona a sede da secretaria de educação, que atende a um grande quantitativo de alunos, professores e população em geral, podendo causar um grande impacto a descontinuidade e/ou paralisação deste serviço, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 136/2024 exarado pela PGM em 24 de abril de 2024.
- 1.2. No que se refere ao reajuste de valor, há previsão em Lei e em termo de referência, o qual prevê a utilização do indexador IPGM, ocorre que, a deflação constatada pelo IGP-M de -3,32 % e o entendimento pacífico do STJ, firmado perante a Corte Especial, é no sentido os índices negativos de inflação, conhecidos como deflação, será mantido o valor nominal do contrato. Sendo assim, será mantido o valor global de R\$ 141.457,29 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente a 12 (doze) meses, tendo fundamento legal o art. 57,









II da Lei 8.666/93.

1.3. Diante do exposto este termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, correspondente as datas de 18/05/2024 a 18/05/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 14 de maio de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES DE SOUZA ADRIANO CHARLES DE SOUZA E CIA LTDA LOCADORA

VISTO JURÍDICO



